



# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>

## D.O.M.

## Coleta de lixo é sucesso na Gamboa

### Serviço passou a ser diário e moradores comemoram a conquista

“A Gamboa é outra. Agora temos uma coleta de lixo de verdade”. A frase de Miguel Vieira define o sentimento de vitória dos moradores do bairro. A coleta seletiva é feita todos os dias, exceto no domingo, pela equipe da secretaria de Serviços Públicos. Eles recolhem aproximadamente 100 sacos de lixo de 200 litros na Praia da Gamboa. No sábado e na segunda-feira esse número chega dobrar. O trabalho acontece durante toda manhã, o que é bem diferente de antes: a coleta acontecia somente três vezes na semana.

Todos os dias às 7h a equipe de limpeza, com a ajuda de um trator, busca o lixo que os moradores separam em suas casas. Em seguida, o lixo é colocado em um barco que o leva para o continente. Um caminhão de lixo aguarda o material na ponte da Capitania dos Portos em Itacuruçá. A equipe também realiza limpeza e capina diariamente em toda a localidade.

#### POPULAÇÃO SATISFEITA

A Praça da Gamboa é o coração do lugar. Lá, as crianças brincam



no parquinho, os pais jogam carteadado e as mães colocam o papo em dia. Mas bem próximo fica a lixeira do bairro. Com o aumento da população e sem uma coleta diária, muitos deixaram de frequentar o espaço. O mau cheiro era muito incômodo. Com a conquista do serviço diário, a rotina voltou ao normal.

Amélia Miranda, de 62 anos,

nascida e criada na Gamboa, acredita que hoje o serviço é 100%. “Nunca tivemos uma coleta desse jeito. O recolhimento do lixo afetou em tudo, até mesmo a questão de ratos e insetos”.

#### COLETA NAS ILHAS

Ciraldo Miranda, administrador das Ilhas do município,

esclarece que a coleta de lixo também acontece diariamente nas praias Flexeira, Aguada e Cruz das Almas, na Ilha de Itacuruçá e na Ilha Jardim. Já em Águas Lindas (Ilha de Itacuruçá), Praia Grande (Ilha de Itacuruçá), Jaguanum e Marambaia o serviço acontece três vezes na semana. Todos os locais também contam com serviço de limpeza.

**Atos da Prefeitura**

PORTARIA Nº 066 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) JULITA ISMENIA PEREIRA CRAVO, PROFESSOR II, matrículas nºs 1039 e 1680, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/01/2016 a 16/03/2016, conforme processo nº 085/2015.

PORTARIA Nº 067 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) SIMONE INACIA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2874, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/02/2016 a 30/03/2016, conforme processo nº 671/2015.

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 75 (setenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) PATRICIA DA COSTA FELIX MONTEIRO,

INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 2186, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/01/2016 a 13/04/2016, conforme processo nº. 315/2015.

PORTARIA Nº 069 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) NELMA MARIA DINIZ, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1773, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 16/02/2016 a 16/03/2016, conforme processo nº 750/2015.

PORTARIA Nº 070 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) ROSEMARY DE CARVALHO GAMA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1898, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 14/02/2016 a 14/03/2016, conforme processo nº 670/2015.

PORTARIA Nº 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto

**EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Ruy Tavares Quintanilha

**Vice-Prefeito**

**Secretário Municipal de Gabinete**  
Marcio Dantas Godinho

**Secretário Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda**  
Elias Moraes

**Procurador Geral**  
Luiz Felipe Peixoto Freijanes

**Secretário Municipal de Administração**  
Sidney Marcello Filho

**Secretário de Controladoria**  
Hamilton Lemos

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
Pedro Luiz Barbosa

**Secretário Serviços Públicos e Transportes**  
Iataanderson Bastos Brum

**Secretária Municipal de Fazenda**  
Flávia Ferrazani B. Quintanilha (Interino)

**Secretária Municipal de Finanças**  
Flávia Ferrazani B. Quintanilha

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Eduardo Ferreira Jordão

**Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
Doralice da Silva Cordeiro

**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**  
Roberto Carlos de Assis Monsorens

**Secretário Municipal de Segurança Pública**  
Anderson Brito de Quadros

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil**  
Mair de Araújo Bichara

**Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública**  
Vitor de Carvalho Santos

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Dirce Maria de Oliveira dos Santos

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Sérgio de Abreu Costenplate

**Secretário de Integração Governamental**  
Kaio Luiz Peixoto Freijanes

**Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos**  
Roberto Carlos de Assis Monsorens (Interino)

**Instituto José Miguel Olímpyo Simões**  
Ana Paula Soares Barcellos

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Valéria Ribeiro Cabral

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Renan Fraga Oggioni

**LEGISLATIVO**

**Presidente**  
Vitor Tenório Santos

**Vice-Presidente**  
Carlos Alberto Ferreira Graçano

**1º Secretário**  
Cecília Ribeiro Cabral

**2º Secretário**  
Alcimar Moreira Carvalho

**Vereadores:**  
Alan Campos da Costa  
Alcimar Moreira Carvalho  
Andre De Mello Costa  
Cecília Ribeiro Cabral  
Carlos Alberto Ferreira Graçano  
José Luiz Figueiredo Freijanes  
José Maria De Pinho  
Marcos Antônio da Silva Santos  
Pedro Bertino Jorge Vaz  
Rodrigo Santos Bondim  
Vitor Tenório Santos



nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) CLEIDE MARCIA CAMPOS SOARES DA CUNHA, MERENDEIRA, matrícula nº. 1440, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/02/2016 a 13/05/2016 conforme processo nº.135/2013.

**PORTARIA Nº 072 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) LUCIMAR FELIX DE VASCONCELLOS PEREIRA, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 498, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12/02/2016 a 10/06/2016, conforme processo nº.155/2013.

**PORTARIA Nº 073 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 18 (dezoito) dias de licença médica ao (a) servidor (a) FABÍOLA SOARES DE VASCONCELOS, PROFESSOR II, matrícula nº 1647, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/01/2016 a 15/02/2016, conforme processo nº 020/2016.

**PORTARIA Nº 074 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) VIVIANE CRISTINA VERLI DIAS, AG. FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, matrícula nº 3086, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 07/02/2016 a 07/03/2016, conforme processo nº 090/2016.

**PORTARIA Nº 075 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 20 (vinte) dias de licença médica ao (a) servidor (a) PAULO RODRIGUES CHAVES, OFICIAL DE FAZENDA, matrícula nº 3292, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com

efeito retroativo a partir de 06/02/2016 a 25/02/2016, conforme processo nº 089/2016.

**PORTARIA Nº 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula nº 1866, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/02/2016 a 06/03/2016, conforme processo nº 088/2016.

**PORTARIA Nº 077 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) MARIA NUNES DE SOUZA PEREIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 988, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 20/01/2016 a 03/04/2016, conforme processo nº 087/2016.

**PORTARIA Nº 078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 60 (sessenta ) dias de licença médica ao (a) servidor (a) LÁZARO SILVA CAZUMBA, SERVENTE, matrícula nº 2047, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 19/01/2016 a 18/03/2016, conforme processo nº 086/2016.

**PORTARIA Nº 079 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 90 (noventa ) dias de licença médica ao (a) servidor (a) JOSÉ MAXIMO MACEDO DE AQUINO, AGENTE DE FISCAL OBRAS E URBANISMO matrícula nº 1349, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS com efeito retroativo a partir de 17/02/2016 a 16/05/2016, conforme processo nº 085/2016.

**PORTARIA Nº 080 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) FLAVIO ALVES GODINHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO matrícula nº 357, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com efeito retroativo a partir de 06/02/2016 a 21/03/2016, conforme processo nº 084/2016.

**PORTARIA Nº 081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) ANTONIO ANDRÉ DOS SANTOS, SERVENTE matrícula nº 2090, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE com efeito retroativo a partir de 04/02/2016 a 03/04/2016, conforme processo nº 081/2016.

**PORTARIA Nº 082 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) CARLOS ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, SERVENTE matrícula nº 2015, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS com efeito retroativo a partir de 28/01/2016 a 27/03/2016, conforme processo nº 082/2016.

**PORTARIA Nº 083 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA, AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 1988, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 11/02/2016 a 11/03/2016, conforme processo nº 083/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2016.

Renan Fraga Oggioni  
Presidente

**DECRETO N.º 3492, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE CANCELA A APPB – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE PRAIA BRAVA E DÁ

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a previsão nos termos do artigo 107, inciso I, alínea g, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que rege a permissão, a uso precário, do uso de bens próprios municipais por terceiros.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em garantir qualidade do uso de suas praias, bem como das áreas adjacentes, por seus munícipes e visitantes, estabelecendo limites em benefício da coletividade,

CONSIDERANDO os Decretos n.º 532, de 10 de dezembro de 2001 e no n.º 3152, de 21 de janeiro de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso do espaço público em que se encontra instalada a guarita (Estrada RJ-14, entrada da localidade de Praia Brava, na Rua Zenaide Fortunato), que será outorgada a título precário, não oneroso e por prazo indeterminado a APPB – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE PRAIA BRAVA.

Art. 2º - Fica autorizada a cancela, localizada na Estrada RJ-14 no acesso a Praia Brava, Rua Zenaide Fortunato, que terá a finalidade de orientar os moradores e turistas acerca do estacionamento, evitando assim, a superlotação da única via de acesso, bem como que os veículos de emergência fiquem impedidos de prestar socorro e/ou serviço público.

§1º - A prática da conduta prevista no caput deste artigo visa somente a identificação e contagem dos veículos automotores a fim organizar o estacionamento disposto nos Decretos n.º 532, de 10 de dezembro de 2001 e no n.º 3152, de 21 de janeiro de 2014.

§2º - A fiscalização do tráfego de veículos automotores, multas e demais sanções definidas no Código Nacional de Trânsito, caberá a Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

§3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública definirá as áreas de estacionamento na via de acesso a localidade, respeitando o número de vagas para idosos e deficientes físicos.

§4º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública deverá identificar o estacionamento estabelecido nos Decretos n.º 532, de 10 de dezembro de 2001 e no n.º 3152, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A permissionária/autorizatória não poderá proibir a entrada de veículos automotores e pedestres no acesso a localidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2016.  
Ruy Tavares Quintanilha  
Prefeito

**DECRETO N.º 3495, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 1249/2015, a(o) servidor(a) CLEYDE RAMOS FERREIRA GOMES, matrícula n.º 1610, com validade retroativa a 23 de novembro de 2015.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

B/3 C/3

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha  
Prefeito**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2016**

**OBJETO:** A contratação da Empresa para o fornecimento parcelado de CARTUCHOS, TONER E FITAS para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração.

**PROCESSO N.º 06871/2015 Apenso 07408/2015 PPSRP: 045/2015**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sidney Marcello Filho, Advogado, Brasileiro, Divorçado, portadora do RG 80773-OAB- RJ, CPF 890.506.657-72, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e, de outro lado, a empresa **GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.738.968/0001-27, com sede Rua Dr Rubião Junior n.º 15 loja A Centro Mangaratiba, telefone (21) 2789-2146, email: [giornolicitacao@outlook.com](mailto:giornolicitacao@outlook.com), neste ato, representada pelo Sr Délio Giorno Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG n.º 11039962-3, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.211.977-02, residente, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de CARTUCHOS, TONER E FITAS para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades descritas no

Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 045/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 045/2015, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE QUANTIDADES	Valor Unitário	Valor Global	MARCA
		QUANTIDADES						
		ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	DIREITOS HUMANOS					
<b>LOTE 1- CARTUCHOS</b>								
1	CARTUCHO HP 21		150	UNIDADE	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	HP
2	CARTUCHO HP22	464	150	UNIDADE	614	R\$ 70,00	R\$ 42.980,00	HP
3	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	416	300	UNIDADE	716	R\$ 77,00	R\$ 55.132,00	HP
4	CARTUCHO HP 60 PRETO		300	UNIDADE	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	HP
5	CARTUCHO HP 94		150	UNIDADE	150	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00	HP
6	CARTUCHO HP 95		150	UNIDADE	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00	HP
7	CARTUCHO HP 122 COLORIDO		200	UNIDADE	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	HP
8	CARTUCHO HP 122 PRETO		200	UNIDADE	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	HP
9	CARTUCHO HP 901 PRETO		150	UNIDADE	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00	HP
10	CARTUCHO HP 901 COLORIDO		150	UNIDADE	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	HP
11	CARTUCHO Epson 194 MARGENTA		150	UNIDADE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	HP
12	CARTUCHO Epson 194 PRETO		150	UNIDADE	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	HP
13	CARTUCHO Epson 194 AMARELO		150	UNIDADE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	HP
14	CARTUCHO Epson 194 CIANO		150	UNIDADE	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	HP
15	CARTUCHO HP 17	72	150	UNIDADE	222	R\$ 140,00	R\$ 31.080,00	HP
16	CARTUCHO HP 27		150	UNIDADE	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	HP
17	CARTUCHO LEX 17	35	150	UNIDADE	185	R\$ 75,00	R\$ 13.875,00	LEXMARK
18	CARTUCHO LEX 27	35	150	UNIDADE	185	R\$ 99,00	R\$ 18.315,00	LEXMARK
19	Toner para HP P1102W/CE285 A		24	UNIDADE	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	HP
20	Cartucho Canon 30	66		Unidade	66	R\$ 76,00	R\$ 5.016,00	CANON
21	Cartucho Canon 31	66		Unidade	66	R\$ 72,00	R\$ 4.752,00	CANON

Atos da Prefeitura

22	Cartucho Canon 40 - Preto	194	Unidade	194	R\$ 90,00	R\$ 17.460,00	CANON
23	Cartucho Canon 41 - color	194	Unidade	194	R\$ 90,00	R\$ 17.460,00	CANON
24	Cartucho Canon 140 -preto	72	Unidade	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00	CANON
25	Cartucho Canon 141 - colorido	72	Unidade	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00	CANON
26	Cartucho Epson Stylus TO 117 - preto	170	Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON
27	Cartucho Epson Stylus TO 73 Ciano	170	Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON
28	Cartucho Epson StylusTO 73 magenta	170	Unidade	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00	EPSON
29	Cartucho Epson Stylus TO 73 amarelo	170	Unidade	170	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00	EPSON
30	Cartucho Epson 664	25	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	EPSON
31	Cartucho Epson T 6641 -preto	48	Unidade	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	EPSON
32	Cartucho Epson T 6642- ciano	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
33	Cartucho Epson T 6643 - Magenta	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
34	Cartucho Epson T 6644 - Amarelo	24	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	EPSON
35	Cartucho HP 15 (C 6615)	72	Unidade	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00	HP
36	Cartucho HP 21 B( C9351 )	560	Unidade	560	R\$ 45,00	R\$ 25.200,00	HP
37	Cartucho HP 27 B(8727)	131	Unidade	131	R\$ 45,00	R\$ 5.895,00	HP
38	Cartucho HP 28 (C 8728 )	131	Unidade	131	R\$ 85,00	R\$ 11.135,00	HP
39	Cartucho HP 56 - preto	25	Unidade	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00	HP
40	Cartucho HP 57 - color	25	Unidade	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00	HP
41	Cartucho HP 60 B ( CC640 ) - Preto	452	Unidade	452	R\$ 50,00	R\$ 22.600,00	HP
42	Cartucho HP 74 ( CB335 ) - Preto	132	Unidade	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00	HP
43	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	132	Unidade	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00	HP
44	CartuchoHP 88 (C9385) - Preto	48	Unidade	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00	HP
45	CartuchoHP 88 ( C9388 ) - Amarelo	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
46	CartuchoHP 88 (C9386) - Cyan	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
47	CartuchoHP 88 (C9387) - Magenta	48	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	HP
48	CartuchoHP 92 (C9362) - Preto	104	Unidade	104	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00	HP
49	CartuchoHP 93 (C9361) - color	104	Unidade	104	R\$ 80,00	R\$ 8.320,00	HP
50	Cartucho HP 96 (C8767) - Preto	24	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	HP
51	Cartucho HP 97 (C9363) - color	24	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	HP
52	Cartucho HP 122 XL- Preto	866	Unidade	866	R\$ 80,00	R\$ 69.280,00	HP
53	Cartucho HP 122 XL- Color	830	Unidade	830	R\$ 80,00	R\$ 66.400,00	HP
54	Cartucho HP 622 XL- Preto	240	Unidade	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00	HP
55	Cartucho HP 622 XL- Color	216	Unidade	216	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00	HP
56	Cartucho HP 670 - Preto	156	Unidade	156	R\$ 30,00	R\$ 4.680,00	HP
57	Cartucho HP 670 - magenta	144	Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP
58	Cartucho HP 670 - cyan	144	Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP
59	Cartucho HP 670 - Amarelo	144	Unidade	144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00	HP

60	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	120	Unidade	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	HP
61	Cartucho HP 901(CC653) - Preto	120	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	HP
62	Cartucho HP 950 - Preto	40	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	HP
63	Cartucho HP 950 - Color	40	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	HP
TOTAL LOTE 1						R\$ 720.000,00	
LOTE 2- TONERS							
64	Toner Brother - T 410	48	Unidade	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00	BROTHER
65	Toner Brother - 8070	25	Unidade	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	BROTHER
66	Toner HP 12A(Q2612)	60	Unidade	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	HP
67	Toner HP CE285A	148	Unidade	148	R\$ 210,00	R\$ 31.080,00	HP
68	Toner HP 35A CB435- Preto	295	Unidade	295	R\$ 240,00	R\$ 70.800,00	HP
69	Toner HP 126CE 310A- Preto	48	Unidade	48	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00	HP
70	Toner HP 126 CE 311A- Cyan	48	Unidade	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	HP
71	Toner HP 126CE 312A- Amarelo	48	Unidade	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	HP
72	Toner HP 126 CE 313A Magenta	48	Unidade	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00	HP
73	Toner HP 128 A CE 320 - Preto	24	Unidade	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00	HP
74	Toner HP 128 A CE 321 - Cyan	24	Unidade	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00	HP
75	Toner HP 128 A CE 322 - Amarelo	24	Unidade	24	R\$ 244,00	R\$ 5.856,00	HP
76	Toner HP 128 A CE 323 - Magenta	24	Unidade	24	R\$ 244,00	R\$ 5.856,00	HP
77	Toner Kyocera FS 19/20	10	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	KYOCERA
78	Toner Lexmark E120	5	Unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	LEXMARK
79	Toner Phaser 3125	12	Unidade	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	XEROX
80	Toner Samsung MLD 2850 -	90	Unidade	90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00	SAMSUNG
81	TonerSamsung D 2055 -	90	Unidade	90	R\$ 240,00	R\$ 21.600,00	SAMSUNG
82	Toner Samsung - 104-5	12	Unidade	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	SAMSUNG
83	TonerSamsung 105L	25	Unidade	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	SAMSUNG
84	Toner samsung T407 - Preto	32	Unidade	32	R\$ 185,00	R\$ 5.920,00	SAMSUNG
85	Toner samsung T407 - cyan	24	Unidade	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00	SAMSUNG
86	Toner samsung T407 - Magenta	24	Unidade	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	SAMSUNG
87	Toner samsung T407 - Yellow	24	Unidade	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	SAMSUNG
88	Fita p/ impressora matricial 1070	6	Unidade	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	EPSON
89	Fita p/ impressora matricial 2180	12	Unidade	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	EPSON
90	Fita p/ impressora matricial 2190	12	Unidade	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	EPSON
91	Fita p/ impressora matricial MX 80	20	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	EPSON
92	Fita p/ impressora BematechDocum ent Print - TEX PRINT TP 200	12	Unidade	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	BERMATECH
TOTAL LOTE 2						R\$ 250.000,00	



3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GERENCIAMENTO da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as

condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 06871/2015 Apenso 07408/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMM-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMM-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMM-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMM-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do instrumento e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 16 de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Sidney Marcello Filho  
Secretário de Municipal Administração

\_\_\_\_\_  
GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Visto

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade no: \_\_\_\_\_ Identidade no: \_\_\_\_\_  
CPF no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2016

**OBJETO:** A contratação da Empresa, para o Fornecimento parcelado de UNIFORMES, JALECOS e ENXOVAL HOSPITALAR, para atendimento das eventuais necessidades dos diversos setores, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PROCESSO Nº 07271/2015 apenso 08334/2015

PPSRP 057/2015.

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr Mair Araújo Bichara, brasileira, Cirurgião Dentista, portadora da 218942191 Detran RJ, CPF 120.832.127-70, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e, de outro lado, a empresa **COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.027/0001-73, com sede Av. das Américas, 3939 Bl. 1 Sl. 208 Barra da Tijuca- RJ, telefone ( 21 ) 2143-1969, email: comercial@viptextdistribuidora.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Paulo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, portador de Cédula de Identidade RG nº 010676546-4, emitido Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.981.927-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de UNIFORMES, JALECOS e ENXOVAL HOSPITALAR, para atendimento das eventuais necessidades dos diversos setores, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 057/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 057/2015, conforme quadro abaixo:

Atos da Prefeitura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Secretarias																QUANTIDADE TOTAL	Marca	Valor Unitário	Valor Global		
			Saude													Defesa Civil		Segurança						
			ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	AUX. ADMINISTRAÇÃO	COZINHEIRO	MAQUEIRO	SERVENTE	COPA	LAVANDERIA	AUXILIAR DE COZINHA	MÉDICO	ENFERMEIRO	TEC. DE ENFERMAGEM	ENXOVAL HOSPITALAR	sub secretaria	samu	GUARDA MUNICIPAL					TRANSITO	
1	Blazer confeccionado em tecido de microfibra com elastano.97% poliéster e 3% poliéster gramatura 180 de cor azul marinho acompanhando o corte. Bolsos laterias externos com comprimento de 12 cm. Fechamento de 3 botões madre pérola na cor azul marinho. Tamanho 32 com 4 furos. Confeccionadoem linha de plóiéster na cor azul marinho de alta resistência ponto 80. Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos.	U ni d..	P	30																30	VIP	RS 84,79	RS 2.543,70	
			M	30																	30	VIP	RS 84,79	RS 2.543,70
			G	50																	50	VIP	RS 84,79	RS 4.239,50
2	Blusa Social modelo feminino recortada com mangas 3/4 na cor branca 97% elastano 3% algodão. Abotoamento frontal com 8 botões de 18 cm madre pérola com 4 furos na cor branca de alta resistência ponto 80. Bordado na parte superior do peito do lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos	U ni d..	P	100																	100	VIP	RS 45,51	RS 4.551,00
			M	120																	120	VIP	RS 45,51	RS 5.461,20
			G	60																	60	VIP	RS 45,51	RS 2.730,60

Atos da Prefeitura

3	Calça Social modelo feminino tradicional em microfibra 97% poliéster e 3% algodão na cor azul marinho sem bolso. Composta por zíper tamanho 15cm na cor azul marinho e botão madre pérola de 4 furos tam.32 cm azul marinho, confeccionada com linha de alta resistência de poliéster e algodão ponto 80 azul marinho com reforço entre as pernas e laterais com 2 costuras com ponto corrido. O comprimento da calça será 1,20 da sua totalidade do corte.	U ni d..	34 A 48	350														350	VIP	R\$ 45,51	R\$ 15.928,50	
4	Camisa pólo branca com detalhes na manga e gola em azul royal Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos. Com descrição nas costas MOTORISTA e/OU AUX. DE COZINHA	U ni d..	P	15														15	VIP	R\$ 28,29	R\$ 424,35	
			M	35															35	VIP	R\$ 28,29	R\$ 990,15
			G	40															40	VIP	R\$ 28,29	R\$ 1.131,60
5	Camisa pólo toda branca lisa. Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos.	U ni d..	P	70														70	VIP	R\$ 28,29	R\$ 1.980,30	
			M	80															80	VIP	R\$ 28,29	R\$ 2.263,20
			G	120															120	VIP	R\$ 28,29	R\$ 3.394,80
6	Jaleco modelo chefe de cozinha, cor branca com detalhes azul royal e branco de mangas curtas com tecido leve com 10 botões de 4 furos cor royal de madre pérola Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos.	U ni d..	P	2														2	VIP	R\$ 65,07	R\$ 130,14	
			M	2															2	VIP	R\$ 65,07	R\$ 130,14
			G	2															2	VIP	R\$ 65,07	R\$ 130,14



Atos da Prefeitura

7	Calça modelo unissex de cós e elástico de cor branca no tecido gabardine, 50% poliéster com elastano de 50% algodão com elástico de 4,5 cm com elastano trançado e com tamanho cortado de 80 cm a 120 cm. Com cadaço feito em poliéster trançado de cor branca com 120 cm de comprimento. A calça será confeccionada com linha de poliéster e algodão altamente resistente, numeração 0.8 com reforço entre as pernas e laterais com 2 costuras em ponto corrido, o comprimento da calça será de 1,20 na sua totalidade do corte.	U ni d..	P				2	20	80	25	10	20						157	VIP	R\$ 43,44	R\$ 6.820,08			
			M				2	40	80	25	15	20							182	VIP	R\$ 43,44	R\$ 7.906,08		
			G				2	50	200	50	25	40								367	VIP	R\$ 43,44	R\$ 15.942,48	
8	Camisa de tecido leve modelo gola padre azul royal com 2 botões barra das mangas branca detalhes em branco. Com descrição MAQUEIRO OU LAVANDERIA OU AUXILIAR DE COZINHA escrito nas costas. Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos.	U ni d..	P					20			10	20							50	VIP	R\$ 38,38	R\$ 1.919,00		
			M					40				15	20							75	VIP	R\$ 38,38	R\$ 2.878,50	
			G					60					25	40							125	VIP	R\$ 38,38	R\$ 4.797,50
9	Camisa de tecido leve modelo gola padre na cor branca com 2 botões, barra das mangas azul marinho Logo marca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos. Com descrição SERVENTE escrito nas costas.	U ni d..	P					80												80	VIP	R\$ 38,38	R\$ 3.070,40	
			M						80												80	VIP	R\$ 38,38	R\$ 3.070,40
			G						240													240	VIP	R\$ 38,38

## Atos da Prefeitura

10	Jaleco de cor branca 50% poliéster com elastano e 50% algodão com detalhes na gola na cor azul marinho e barra das mangas cor azul marinho com 8 cm de largura, confeccionado com linha de alta resistência, ponto 80 com abotoamento frontal composto por 6 botões madre pérola de 4 furos tamanho 26. Caseado de 4 cm reforçado para evitar o desmanche da casa bordado com a logomarca da prefeitura do lado esquerdo do jaleco, com configuração de 29.500 pontos, comprimento do jaleco de 1,25 na vertical.	Unid..	P															25																				25	VIP	R\$ 43,46	R\$ 1.086,50	
			M																25																			25	VIP	R\$ 43,46	R\$ 1.086,50	
			G																50																			50	VIP	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00	
11	Touca pelada de tecido furado 50% de poliéster e 50% de elastano na cor branca, com elastano de 4cm de largura por 8 cm de comprimento.	Unid..	T-ÚNICO																120																			120	VIP	R\$ 11,48	R\$ 1.377,60	
12	Avental em napa de couro na cor branca com alças e tiras laterais com comprimento de 1,10 d altura vertical, costurado com linha de alta resistência. Logomarca da prefeitura bordada no peito lado esquerdo com configuração de 29.500 pontos.	Unid..	T-ÚNICO																50																			50	VIP	R\$ 14,64	R\$ 732,00	
13	Botas de PVC cano longo, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado, com interior forrado na cor BRANCA	Unid..	36 A 48																180																				180	FUJIWARA	R\$ 40,24	R\$ 7.243,20
14	Botas de PVC cano longo, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado, com interior forrado na cor PRETA.	Unid..	37 A 48																180																				180	FUJIWARA	R\$ 40,24	R\$ 7.243,20

15	JALECO, material tecido Oxford, 80% algodão, 10% fibra, 5% viscose, 5% seda, cor branco, tipo longo, manga comprida, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo características adicionais: com gola, bordado no bolso MÉDICO /ENFERMEIRO/TECNICO DE ENFERMAGEM	U n i d..	P										40	40	80					160	VIP	RS 55,76	RS 8.921,60
			M										60	40	120					220	VIP	RS 55,76	RS 12.267,20
			G										120	50	120					290	VIP	RS 55,76	RS 16.170,40
16	LENÇOL PARA BERÇO 1,70 X 1,30 - tecido AMERICANO CRU, 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 - cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240g/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar.	U n i d..	T Ú N I C O												120					120	VIP	RS 31,42	RS 3.770,40
17	LENÇOL PARA MACA, Dimensões: 2,20 x 1,20 m, tecido AMERICANO CRU, Dimensões 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 - cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240 gr/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar.	U n i d..	T Ú N I C O												120					120	VIP	RS 33,21	RS 3.985,20



**Atos da Prefeitura**

18	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, Dimensões: 2,20m x 1,40 m, tecido AMERICANO CRU, Dimensões 100 % algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 - cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240 gr/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, cretone hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar.	U ni d..	T Ú NI C O															650				650	VIP	RS 37,16	RS 24.154,00	
19	CAMISOLA em tecido Oxford fibra fria (80% algodão, 10% fibra, 5% viscose, 5% seda), na cor verde, c/ 01 uma tira na lateral para amarrar	U ni d..	T Ú NI C O																120				120	VIP	RS 29,11	RS 3.493,20
20	CAMPO FENESTRADO 80 X 80 cm - confeccionado em tecido 100% algodão, tipo brim (pesado) resistente na composição e construção da fibra, solidez ao cloro, lavagem, fricção, suor e a luz, de primeira qualidade, gramatura 260g/m2, para uso hospitalar, na cor verde, com janela no centro de tamanho padrão	U ni d..	T Ú NI C O																70				70	VIP	RS 13,12	RS 918,40
21	CAMPO DUPLO EM BRIM, Aplicação: para uso hospitalar, centro cirúrgico, Material: confeccionado em brim 100% algodão, na cor verde; Dimensões: 150 cm X 150 cm.	U ni d..	T Ú NI C O																80				80	VIP	RS 47,56	RS 3.804,80
22	CAMPO LATERAL confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 90 x 70 cm, na cor verde, Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone, Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão	U ni d..	T Ú NI C O																80				80	VIP	RS 42,64	RS 3.411,20

**Atos da Prefeitura**

13	CAMPO GRANDE confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 150 x 150 cm, na cor verde Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone, Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão	U ni d..	T Ú N I C O															80				80	VIP	R\$ 23,45	R\$ 1.876,00	
24	CAMPO SIMPLES, confeccionado em tecido cedro brim super profissional Dimensões: 100 x 100 cm, na cor verde, Apresentação: exigências técnicas para o produto: cretone, Composição: 100% algodão, armadura: 1 x1; nº de fios: 23 cm² na trama e no urdume; encolhimento: 8% urdume e 4% na trama, Peso: 300 g/m², Características Adicionais: costura reta e overlock com linha 100 % algodão	U ni d..	T Ú N I C O																80				80	VIP	R\$ 17,88	R\$ 1.430,40
25	FRONHA DE MAYO, Material: confeccionada em tecido cedro brim super profissional, 100% algodão, Aplicação: uso hospitalar, Gramatura: 260 g/m², Dimensões: 0,80 x 0,60, Cor: na cor verde.	U ni d..	T Ú N I C O																50				50	VIP	R\$ 13,45	R\$ 672,50
26	CONJUNTO MÉDICO - contendo túnica, gola tipo "V", com dois bolsos e calça comprida com elástico e cadaço com dois bolsos (frente), tecido brim 100% algodão, sarja 2/1, resistente na composição e construção da fibra, solidez ao cloro, lavagem, fricção, suor e a luz, de primeira qualidade, gramatura mínima 210g/m2, na cor verde. TAM:M	U ni d..	T Ú N I C O																30				30	VIP	R\$ 46,17	R\$ 1.385,10
27	CONJUNTO MÉDICO - contendo túnica, gola tipo "V", com dois bolsos e calça comprida com elástico e cadaço com dois bolsos (frente), tecido brim 100% algodão, sarja 2/1, resistente na composição e construção da fibra, solidez ao cloro, lavagem, fricção, suor e a luz, de primeira qualidade, gramatura mínima 210g/m2, na cor verde. TAM:G	U ni d..	T Ú N I C O																30				30	VIP	R\$ 47,07	R\$ 1.412,10





Atos da Prefeitura

	g) costuras duplas rebatidas;	U ni d.	G G													11					11	VIP	RS 90,09	RS 990,99
33	FIVELA PRATA a) a fivela prata, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela;	U ni d.	T- Ú NI C O													40					40	BRI OVA	RS 8,12	RS 324,80
34	CINTO a) cor preta; b) confeccionado em correia de náilon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, tendo 1400 mm de comprimento, com largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm;	U ni d.	T- Ú NI C O													40					40	BRI OVA	RS 9,79	RS 391,60
35	COLETE a) Confeccionado em Brim (100%) na cor laranja e azul marinho; b) colete aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro; c) costas com pala dupla; d) aplicação de faixa reflexiva de 50mm de largura no peito, costas, e nas portinholas dos bolsos inferiores; e) bandeira do Brasil bordada na altura do peito, lado direito, medindo 5cm x 7cm. f) aplicação de velcro fêmea na cor laranja, medindo 2,5 cm x 13,5 cm, abaixo da bandeira do Brasil, para a colocação de tarja de identificação na cor azul, nas mesmas medidas, com nome do servidor e tipo sanguíneo escrito em branco, costurada em velcro macho azul;	U ni d.	P													0				0	VIP	RS 118,33	RS 0,00	



Atos da Prefeitura

	- nas costas escrita DEFESA CIVIL, em arco, com letras de 3 cm de largura, MANGARATIBA-RJ, na horizontal, com letras de 2,5 cm;	G															19			19	B.S.E AL	R\$ 216,48	R\$ 4.113,12
	- na frente na altura do peito lado esquerdo, escrito DEFESA CIVIL, em arco com 1,0cm e Mangaratiba, na horizontal com 05 mm;	G G																11		11	B.S.E AL	R\$ 216,48	R\$ 2.381,28
37	CAMISA MEIA MANGA	P     U N I D																					
	a) cor laranja;																						
	b) confeccionado em tecido meia-malha, algodão 100% - penteada mercerizada (especial) (fio 30), com dupla costura no ombro, gola alta, manga e bainha;																						
	c) a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25 mm;																						
	d) pintura em silk scren de símbolo da Defesa Civil na frente, altura do peito esquerdo com 8,5cm;																						
	e) pintura em silk scren de símbolo da Defesa Civil nas costas com 28cm;																						
	f) pintura em silk scren, da bandeira do Brasil na manga esquerda com 8,5 cm;																						
g) pintura em silk scren, da bandeira do Município de Mangaratiba na manga direita com 8,5 cm;																							
	M																10		10	VIP	R\$ 14,76	R\$ 147,60	
	G																	19		19	VIP	R\$ 14,76	R\$ 280,44
	G G																	11		11	VIP	R\$ 14,76	R\$ 162,36
38	CAMISETA REGATA	P     U N I D																					
	a) cor laranja e azul marinho;																						
	b) confeccionado em Dry Fit em tecido 100% poliéster de baixo pilling (formação de bolinhas), leveza e desempenho. O sistema Dry Fit potencializado com utilização demicrofibras de última geração que fazem com que o suor seja transportado para o exterior do tecido acelerando sua secagem;																						
	c) com dupla costura na gola, cava e bainha;																						
	d) no verso, a 120 mm da parte superior da gola deverá possuir a inscrição "DEFESA CIVIL MANGARATIBA", centralizada. Em letra azul, cheia, tipo bastão com 50 mm de altura;																						
	f) na frente do lado esquerdo deve conter o brasão da Defesa Civil em hexágono regular medindo 40 mm de lado;																						
a) cor laranja;																							
	P P																	0	24	24	VIP	R\$ 13,61	R\$ 326,64







**Atos da Prefeitura**

	i) Costas – bolsos chapados na altura do quadril;	G																	2									2	VIP	R\$ 195,32	R\$ 390,64	
	j) As medidas dos veleros deverão ser de 5 x 10 cm (cinco de largura e 10 de comprimento) – costuras duplas e batidas;	G G																		2									2	VIP	R\$ 195,32	R\$ 390,64
43	Macacão SAMU :	P P																		24								24	VIP	R\$ 282,90	R\$ 6.789,60	
	EM BRIM SANTISTA TWIL SOFT AZUL MARINHO	P																		24								24	VIP	R\$ 282,90	R\$ 6.789,60	
		M																		24								24	VIP	R\$ 282,90	R\$ 6.789,60	
		G																			42								42	VIP	R\$ 282,90	R\$ 11.881,80
		G G																			42								42	VIP	R\$ 282,90	R\$ 11.881,80
		X G																			32								32	VIP	R\$ 282,90	R\$ 9.052,80
		X G G																			32								32	VIP	R\$ 282,90	R\$ 9.052,80
44	Camisa Polo Cor Azul Marinho com bordado na frente e costas	P P																		12								12	VIP	R\$ 29,44	R\$ 353,28	
	EM BRIM SANTISTA TWIL SOFT AZUL MARINHO	P																		12								12	VIP	R\$ 29,44	R\$ 353,28	
		M																		12								12	VIP	R\$ 29,44	R\$ 353,28	
		G																			16								16	VIP	R\$ 29,44	R\$ 471,04
		G G																			16								16	VIP	R\$ 29,44	R\$ 471,04
		X G																			0								0	VIP	R\$ 29,44	0
		X G G																			16								16	VIP	R\$ 29,44	R\$ 471,04
45	Coturnos Extra Leves:	U n i d	34																		4						4	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 434,28		
			35																			4					4	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 434,28		
			36																			6					6	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 651,42		
			37																			6					6	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 651,42		
			38																			3	4				7	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 759,99		
			39																			4	4	12			20	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 2.171,40		
			40																			5	8	55			68	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 7.382,76		
			41																			7	10				17	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 1.845,69		
			42																			7	20	11 8			145	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 15.742,65		
			43																			4	10				14	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 1.519,98		
			44																			9	4	55			68	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 7.382,76		
			46																								10	10	FUJI WAR A	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70	
			47																				1					1	FUJI WAR A	R\$ 108,56	R\$ 108,56	
46	SHORT	U n i d	P P																		24							24	VIP	R\$ 23,70	R\$ 568,80	
			P																			24						24	VIP	R\$ 23,70	R\$ 568,80	
			M																			24						24	VIP	R\$ 23,70	R\$ 568,80	
			G																			42						42	VIP	R\$ 23,70	R\$ 995,40	
			G G																			42						42	VIP	R\$ 23,70	R\$ 995,40	

Atos da Prefeitura

		XG														32		32	VIP	R\$ 23,70	R\$ 758,40
		EXG														32		32	VIP	R\$ 23,70	R\$ 758,40
47	Bermuda confeccionada em tacetel azul marinho. Cintura com elastico e cadaço interno. Com Bolso nas laterais das pernas fechados com lapela e velcro. Com bolsos atras fechados com lapela e velcro e dois bolsos embutidos na frente. Com Brasao do SAMU bordado na perna.	Uni d	P													24		24	VIP	R\$ 30,09	R\$ 722,16
			P													24		24	VIP	R\$ 30,09	R\$ 722,16
			M													24		24	VIP	R\$ 30,09	R\$ 722,16
			G													42		42	VIP	R\$ 30,09	R\$ 1.263,78
			GG													42		42	VIP	R\$ 30,09	R\$ 1.263,78
			XG													32		32	VIP	R\$ 30,09	R\$ 962,88
			EXG													32		32	VIP	R\$ 30,09	R\$ 962,88
48	Capa de Chuva SAMU em Nylon Emborrachado	Uni d	PP													24		24	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 5.128,80
			P													24		24	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 5.128,80
			M													24		24	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 5.128,80
			G													42		42	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 8.975,40
			GG													42		42	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 8.975,40
			XG													32		32	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 6.838,40
			EXG													32		32	B.SEAL	R\$ 213,70	R\$ 6.838,40
49	Camisa Meia Manga branca	Uni d.	M													100	10	110	VIP	R\$ 14,76	R\$ 1.623,60
			G													120	20	140	VIP	R\$ 14,76	R\$ 2.066,40
			GG													100	30	130	VIP	R\$ 14,76	R\$ 1.918,80
			XG													100	20	120	VIP	R\$ 14,76	R\$ 1.771,20
50	GANDOLA AZUL MARINHO	Uni d.	M													50	10	60	VIP	R\$ 88,99	R\$ 5.339,40
			G													100	15	115	VIP	R\$ 88,99	R\$ 10.233,85
			GG													50	10	60	VIP	R\$ 88,99	R\$ 5.339,40
			XG													10	5	15	VIP	R\$ 90,10	R\$ 1.351,50
51	Calça azul marinho	Uni d.	42													50		50	VIP	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00
			44													70		70	VIP	R\$ 47,12	R\$ 3.298,40
			46													60		60	VIP	R\$ 47,12	R\$ 2.827,20
			48													55		55	VIP	R\$ 47,12	R\$ 2.591,60
			52													15		15	VIP	R\$ 47,12	R\$ 706,80
52	Cinto de fivela	Uni d.	T-ÚNIC O													210		210	BRI OVA	R\$ 9,79	R\$ 2.055,90
53	Cinto Guarnição preto e/ou branco	Uni d.	T-ÚNIC O													210	40	250	BRI OVA	R\$ 30,75	R\$ 7.687,50
54	JAPONA	Uni d.	P													10		20	VIP	R\$ 158,27	R\$ 3.165,40
			M													50	10	65	VIP	R\$ 158,27	R\$ 10.287,55
			G													100	15	110	VIP	R\$ 158,27	R\$ 17.409,70
			GG													40	10	45	VIP	R\$ 158,27	R\$ 7.122,15
			XG													10	5	10	VIP	R\$ 158,27	R\$ 1.582,70
55	Apito	Uni d.	T-ÚNIC O													40		40	FOX	R\$ 9,84	R\$ 393,60

## Atos da Prefeitura

56	Porta talonario - Bornal	U ni d..	T- Ú NI C O																40		40	BRI OVA	RS 17,24	RS 689,60
TOTAL																						RS 513.000,00		

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e

fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 07271/2015 e apenso 08334/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMM-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMM-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMM-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMM-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

**Atos da Prefeitura**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2016.

Secretário Municipal Saúde e Defesa Civil

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Contratada

Visto

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

Identidade no:

Identidade no:

CPF no:

CPF no:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

Eu, Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, em decorrência do Processo Licitatório nº 08744/2015 por Pregão Presencial nº 035/2015 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 04 de janeiro de 2016, às 14:00 horas, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
08744/2015	Rio Med Equipamentos Biomédicos LTDA	R\$ 425.000,00

Perfazendo o valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Mangaratiba, RJ, em 18 de fevereiro de 2016.

Mair Araújo Bichara

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2015**

Eu, Secretário Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, em decorrência do Processo Licitatório nº 06871/2015 e 07408/2015 por Pregão Presencial SRP nº 045/2015 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
06871/2015 e 07408/2015	GIORNO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME	R\$ 970.000,00



**Atos da Prefeitura**

Perfazendo o valor total de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Mangaratiba, RJ, em 16 de fevereiro de 2016.  
Sidney Marcello Filho  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2015**

Eu, Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, em decorrência do Processo Licitatório nº 07271/2015 APENSO 08334/2015 por Pregão Presencial SRP nº 057/2015 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2015, às 11:00 horas, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
07271/2015 APENSO 08334/2015	COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 513.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 513.000,00

Perfazendo o valor total de R\$: 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Mangaratiba, RJ, em 15 de fevereiro de 2016.  
Mair Araújo Bichara  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016  
Dispensa de Licitação nº: 001/2016  
Objeto: Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica Previdenciária para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Mangaratiba – Previ Mangaratiba.  
Contratada: VSC Assessoria e Consultoria em Gestão Pública – CNPJ nº 14.893,777/0001-37  
Valor Global: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta Reais)  
Prazo: 12 (doze) meses, com início em 22 de fevereiro de 2016.  
Dotação Orçamentária: 25.02.2.205.3.3.90.35.00.00.00.0100  
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

Extrato do Contrato nº. 001/2016 – Pregão Presencial nº 043/2015.  
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E EMPRESA JORNALÍSTICA REAL ZM NOTÍCIAS LTDA- ME - (CNPJ Nº 05.119.345/0001-82).  
Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço continuado de impressão do jornal institucional para publicação de materiais Oficiais do Município de Mangaratiba (Jornal tipo tablóide).  
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
Valor: valor global Estimado de R\$ 163.840,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), para o período contratual correspondente.

Dotação Orçamentária nº:

22.01.04.122.059.2007.3.3.90.30.99.00.00.00.100 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Fundamentação: Licitação nº 043/2015 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 8517/2015

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

## EXPEDIENTE

Órgão responsável:  
**Secretaria de Comunicação Social**  
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:  
**Heider Rangel**  
**Claud Bernard Coelho Louzada**  
**Talita Girão**

Fotografia:  
**Jorge Alves Pereira Bahia**  
**Elizeu Santos Lima**

Diagramação:  
**Vitor Leonardo D'Avila**  
Impressão:  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**